

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 3000008442.000040/2025-55

1. DO OBJETO

1.1. **Dispensa Eletrônica** de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à aquisição de kits contendo cada medalha, boton, passador fita, passador barreta e estojo, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Lote Único

Item	Código do E-fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio/Unidade	Valor Médio/Total

Item	Código do E-fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio/Unidade	Valor Médio/Total
01	607160 - 0	MEDALHA - Em metal, acondicionada em estojo de veludo azul marinho medindo 16,00x11,00x4,00cm (axlxp), Medindo 4,00x0,30cm (dxe), Formato redondo, Em alto relevo na parte posterior, com os dizeres: excelencia em resultados na seguranca publica, com o brasao do estado de pernambuco, Fixada em uma fita na cor azul marinho em gorgorao de seda de 6,00x3,50cm (axl), contendo faixas longitudinais no centro de 0,3cm (l) cada nas cores vermelha, amarela e verde, incluindo passador tipo fita de 1,00x3,50x0,20cm (axlxp) em metal dourado e um sol dourado no centro e passador tipo barreta de 1,00x3,50x0,20cm (axlxp) em metal dourado e um sol dourado no centro, Na cor dourado.	Unidade	32 (trinta e duas)	R\$ 294,46	R\$ 9.422,72

Item	Código do E-fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio/Unidade	Valor Médio/Total
02	607161 - 9	MEDALHA - Em metal, acondicionada em estojo de veludo azul marinho medindo 16,00x11,00x4,00cm (axlxp), Medindo 4,00x0,30cm (dxe), Formato redondo, Em alto relevo na parte posterior, com os dizeres: excelencia em resultados na seguranca publica, com o brasao do estado de pernambuco, Fixada em uma fita na cor azul marinho em gorgorao de seda de 6,00x3,50cm (axl), contendo faixas longitudinais no centro de 0,3cm (l) cada nas cores vermelha, amarela e verde, incluindo passador tipo fita de 1,00x3,50x0,20cm (axlxp) em metal prateado e um sol prateado no centro e passador tipo barreta de 1,00x3,50x0,20cm (axlxp) em metal prateado e um sol prateado no centro, Na cor prateada	Unidade	02 (duas)	R\$ 294,46	R\$ 588,92

Item	Código do E-fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio/Unidade	Valor Médio/Total
03	607162-7	MEDALHA - Em metal, acondicionada em estojo de veludo azul marinho medindo 16,00x11,00x4,00cm (axlxp), Medindo 4,00x0,30cm (dx), Formato redondo, Em alto relevo na parte posterior, com os dizeres: excelencia em resultados na segurança pública, com o brasão do estado de pernambuco, Fixada em uma fita na cor azul marinho em gorgorão de seda de 6,00x3,50cm (axl), contendo faixas longitudinais no centro de 0,3cm (l) cada nas cores vermelha, amarela e verde, incluindo passador tipo fita de 1,00x3,50x0,20cm (axlxp) em metal na cor bronze e um sol na cor bronze no centro e passador tipo barreta de 1,00x3,50x0,20cm (axlxp) em metal na cor bronze e um sol na cor bronze no centro, Na cor bronze	Unidade	02 (duas)	R\$ 294,46	R\$ 588,92
04	606578-3	BOTON - Em metal, cores diversas, Formato redondo, em alto relevo na parte posterior, personalizado, com o brasão do estado de pernambuco e com fixador, Medindo 2,30x0,20cm (dx)	Unidade	36 (trinta e seis)	R\$ 65,60	R\$ 2.361,60
					R\$ 948,98	R\$ 12.962,16

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de 36 (trinta e seis) kits contendo cada um: 01(uma) medalha, 01 (um) boton, 01 (um) passador fita, 01 (um) passador barreta e 01 (um) estojo, a fim de atender à Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, uma vez que se faz necessário recompensar de forma não pecuniária servidores que contribuíram de maneira destacada para o alcance dos resultados da Política Estadual de Segurança Pública - Juntos Pela Segurança, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.2. Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no Decreto nº 39.397, de 15 de maio de 2013, alterado pelo Decreto nº 53.952, de 07 de novembro de 2022, que instituiu a Medalha Pacto pela Vida do Estado de Pernambuco, destinada a homenagear servidores públicos e cidadãos que se destaquem com programas e projetos de prevenção e redução da criminalidade.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento, fundamentado em DFD - Documento de Formalização de Demanda (68532502), conforme os cálculos apresentados abaixo:

Item	Código do E-fisco	Descrição	Unidade
01	607160 - 0	MEDALHA - Em metal, acondicionada em estojo de veludo azul marinho medindo 16,00x11,00x4,00cm (axlxp), Medindo 4,00x0,30cm (dx), Formato redondo, Em alto relevo na parte posterior, com os dizeres: excelencia em resultados na seguranca publica, com o brasao do estado de pernambuco, Fixada em uma fita na cor azul marinho em gorgorao de seda de 6,00x3,50cm (axl), contendo faixas longitudinais no centro de 0,3cm (l) cada nas cores vermelha, amarela e verde, incluindo passador tipo fita de 1,00x3,50x0,20cm (axlxp) em metal dourado e um sol dourado no centro e passador tipo barreta de 1,00x3,50x0,20cm (axlxp) em metal dourado e um sol dourado no centro, Na cor dourado.	Unidade
02	607161 - 9	MEDALHA - Em metal, acondicionada em estojo de veludo azul marinho medindo 16,00x11,00x4,00cm (axlxp), Medindo 4,00x0,30cm (dx), Formato redondo, Em alto relevo na parte posterior, com os dizeres: excelencia em resultados na seguranca publica, com o brasao do estado de pernambuco, Fixada em uma fita na cor azul marinho em gorgorao de seda de 6,00x3,50cm (axl), contendo faixas longitudinais no centro de 0,3cm (l) cada nas cores vermelha, amarela e verde, incluindo passador tipo fita de 1,00x3,50x0,20cm (axlxp) em metal prateado e um sol prateado no centro e passador tipo barreta de 1,00x3,50x0,20cm (axlxp) em metal prateado e um sol prateado no centro, Na cor prateada	Unidade

03	607162-7	MEDALHA - Em metal, acondicionada em estojo de veludo azul marinho medindo 16,00x11,00x4,00cm (axlxp), Medindo 4,00x0,30cm (dxe), Formato redondo, Em alto relevo na parte posterior, com os dizeres: excelencia em resultados na seguranca publica, com o brasao do estado de pernambuco, Fixada em uma fita na cor azul marinho em gorgorao de seda de 6,00x3,50cm (axl), contendo faixas longitudinais no centro de 0,3cm (l) cada nas cores vermelha, amarela e verde, incluindo passador tipo fita de 1,00x3,50x0,20cm (axlxp) em metal na cor bronze e um sol na cor bronze no centro e passador tipo barreta de 1,00x3,50x0,20cm (axlxp) em metal na cor bronze e um sol na cor bronze no centro, Na cor bronze	Unidade
04	606578-3	BOTON - Em metal, cores diversas, Formato redondo, em alto relevo na parte posterior, personalizado, com o brasao do estado de pernambuco e com fixador, Medindo 2,30x0,20cm (dxe)	Unidade

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.3.1. A presente contratação será formalizada por meio de dispensa Eletrônica de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras, conforme atualizado pelo decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024;

2.3.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.4.1. Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço, (item 4.4.1.), deste Termo de Referência);

2.4.2. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.5.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto nº estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço por item, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta (Doc. Sei nº **3000008442.000040/2025-55** (Mapa de Preços - Id. N.º **68401595**), após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) dos itens 1.3 e 2.2.1., deste Termo de Referência, deve-se observar as seguintes características:

3.1.1. Os produtos objeto desta contratação, deverão ser novos e entregues em embalagens que facilitem o seu transporte e o conservem em perfeitas condições.

3.1.2. Será verificada a conformidade dos produtos, com as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência, bem como, quantitativo previsto.

3.1.3. O fornecedor ficará obrigado a trocar, no prazo estabelecido pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional (SEPLAG), às suas expensas, qual(is)quer produto(s) que seja(m) entregue em desconformidade ao objeto previsto neste Termo de Referência.

3.1.4. Em caso de devolução do objeto, por desconformidade com as especificações previstas neste termo, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. O objeto descrito neste Termo de Referência deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, por meio de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, emitido pelo setor competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

3.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis, desde que solicitada antes do decurso do prazo inicial, devidamente fundamentada, e que haja comum acordo entre as partes.

3.2.3. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional (SEPLAG), situada à Rua da Aurora, Nº 1377, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50040-090, no horário das 08h às 16h.

3.2.4. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante;

3.2.5. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica a cópia da nota de empenho e as certidões.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 12.962,16 (Doze mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)**

4.1.2. 4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Fonte: 0500

Unidade: 0119

Programa: 4388.0000

Ação: 4388

Elemento de Despesa: 3.3.90 Categoria Econômica: 3.3

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2006

4.3.1 As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

4.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1 O critério de julgamento será o menor **preço global (lote único)**.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre

6.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.2.2. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.3.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.3.2.1. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência.

6.5 DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.5.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição;

6.5.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação;

6.5.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1. A presente contratação será formalizada por instrumento hábil, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 13.144/2021.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- 7.2.2. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 7.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relacionados à execução do objeto;
- 7.2.4. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à contratada as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- 7.2.5. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;
- 7.2.6. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à contratada o fato por escrito;
- 7.2.7. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade da execução do objeto, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 7.3.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 7.3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua contratação;
- 7.3.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 7.3.5. Responsabilizar-se por todos os custos com fretes, transporte e outros custos necessários para a efetiva prestação do objeto;
- 7.3.6. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.
- 7.3.7. Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração objeto desta contratação;
- 7.3.8. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela SEPLAG, relacionados com as características e execução do objeto a ser contratado;
- 7.3.9. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar os serviços, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- 7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.3.11. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na neste TR, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

7.4 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.4.1. Não será permitida a subcontratação, de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

7.5.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente e contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021;

7.5.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail: gestaosds@gmail.com contato telefônico, (081) 3182.3858 sem prejuízo de outros meios disponíveis;

7.5.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua da Aurora nº 1377, bairro de Santo Amaro – Recife/PE.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

8.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$I = (TX/100)^{365/TX}$ TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

8.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.6. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.7. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2. Ao PROPONENTE e ao CONTRATADO, que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.3.7. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

9.3.9. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão;

9.3.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Recife, 19 de junho de 2025

Katarina Santiago

Gerente Geral do NGR-SDS/SEPLAG



Documento assinado eletronicamente por **Katarina Tatiana Marques Santiago**, em 30/06/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69298626** e o código CRC **CF4DAF7A**.

Referência: Processo nº 3000008442.000040/2025-55

SEI nº 69298626